



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2235

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 291.000,00 (Duzentos e noventa e um mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	0205	SEMFA	336	R\$ 22.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	1886	R\$ 4.000,00
13.02.08.244.0048.2.125.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	1997	R\$ 1.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2640	R\$ 264.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	0102	SEMOB	381	R\$ 55.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	0205	SEMOB	383	R\$ 22.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	0102	SEMOB	405	R\$ 20.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMTIC	945	R\$ 12.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMAAP	1449	R\$ 18.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMAAP	1467	R\$ 17.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.30	0102	SEMAAP	1519	R\$ 58.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.14	0208	SEMTHPS/FMAS	1876	R\$ 4.000,00
13.02.08.244.0048.2.125.000	3.3.90.14	0208	SEMTHPS/FMAS	1988	R\$ 1.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2626	R\$ 34.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	4.4.90.52	0102	SEMSMA	2644	R\$ 1.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.92	0102	SEMSMA	2652	R\$ 49.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de Novembro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**